

## Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Designação	Poupança Futuro	
Condições de Acesso	Pessoas singulares dos 12 aos 18 anos de idade.	
Modalidade	Depósito a Prazo	
Prazo	1 ano	
Mobilização Antecipada	Penalizações aplicáveis à mobilização antecipada, total ou parcial, do saldo depositado:	
	Até adquirir a bonificação máxima de 1,00%  Sem penalização de juros, mas não há atribuição do prémio de permanência anual correspondente.  Após adquirir a bonificação máxima de 1,00%  Perda integral dos juros remuneratórios vencidos sobre o capital mobilizado até ao limite máximo de 90 dias a contar da data de renovação, bem como redução do prémio de permanência correspondente por cada ano em que ocorra uma ou mais mobilizações.	
Renovação	Renovação automática no vencimento.  A renovação verifica-se por igual período de tempo, ou seja, 1 ano, sendo adicionados ao	
	saldo inicial os reforços efectuados e os juros vencidos, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.  Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao titular ou ao representante legal (consoante o titular seja maior ou menor de idade) com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.	
Moeda	Euro	
Montante	Montante Mínimo de Abertura: 25,00 €  Montante Máximo de Abertura: 50.000,00 €  Montante Mínimo de Manutenção: 25,00 €  Montante Máximo de Manutenção: 50.000,00 €	
Reforços	Permite reforços pontuais, a qualquer momento, ou programados (mediante ordem de transferência permanente da D.O.) com o montante mínimo de 10,00 €.  O montante de constituição acrescido do montante do(s) reforço(s) não pode exceder o montante máximo de manutenção da poupança de 50.000,00 €.	

	Pág.: 1/3
--	--------------



## Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

	Os reforços programados serão feitos sobre o saldo disponível na D.O., se não existir saldo disponível no momento da transferência, o reforço não será efectuado.		
	disponiver no momento da transferencia, o reforço não sera efectuado.		
	Os reforços são remunerados à mesma taxa de juro do escalão respectivo do período de 1		
	ano em que se inserem, vencendo-se na mesma data deste.		
Taxa de Remuneração	Taxa de Juro Fixa		
	TANB: 1,000%		
	TANL: 0,720%		
	TAEL: 0,720%		
	A taxa a aplicar na constituição do depósito, incide sobre todo o capital aplicado e será		
	actualizada no início de cada período anual de renovação da poupança. Esta taxa poderá ser		
	acrescida de um prémio de permanência.		
	Prémio de permanência		
	A cada renovação da poupança, será atribuído um prémio de permanência de 0,40% até ao		
	máximo de 1,00%, desde que o Cliente efectue, pelo menos, 1 reforço por período e não		
	realize mobilizações.		
	Caso sejam realizadas mobilizações, serão mantidas as bonificações ganhas no período		
	anterior.		
Regime de Capitalização	Capitalização de juros anual.		
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de		
	dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e		
	pressupondo um ano de 360 dias. O arredondamento é efectuado à centésima de Euro, por excesso se a 3ª casa decimal for igual ou superior a 5 ou por defeito se for inferior.		
Pagamento de Juros	Os juros são pagos no final do prazo contratado por incorporação no capital da conta Poupança Futuro.		
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRS à taxa de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na região Autónoma dos Açores e Madeira).		
	Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em		
	vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no		
	momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.		
	Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem		
	originar diferenças nas taxas mencionadas.		

Pág.: 2/3



## Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

	Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	No primeiro vencimento que ocorra após o 19º aniversário do seu titular, a Poupança Futuro renovar-se-á automaticamente numa conta Poupança que se encontre em vigor no Crédito Agrícola a essa data, com o prazo de um ano, renovável automaticamente, produto esse que na actualidade é a Poupança Geração Jovem.
	As condições aplicáveis a esta renovação serão comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação.
	Se em virtude das mobilizações o saldo da conta Poupança Futuro passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.
Garantia de Capital	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
	Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.
Fundo de Garantia de	Os depósitos constituídos na Instituição Depositária beneficiam da garantia de reembolso
Depósitos	prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.
	O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.
	Para informações complementares consulte o endereço <u>www.fgd.pt</u>
Instituição Depositária	Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.  Rua Castilho, nº 233 – 233 A  1099-004 Lisboa  Telefone: 21 3809900 (Chamada para rede fixa nacional)
	Fax: 21 3860996
	Site: www.creditoagricola.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.

	Pág.: 3/3
--	--------------